



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-SEAPES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº. 146 GAB/IDARON

Porto Velho, 10 de setembro de 2007.

Formaliza a adesão do Estado de Rondônia ao Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 982, de 06/06/2001 e o Decreto nº 9735, de 03/12/2001;

Considerando Artigo 71 do Decreto Federal n.º 548 de 03/07/1934 e a Instrução Normativa nº 17, de 07 de abril de 2006, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Considerando o Plano Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), instituído pela Portaria Ministerial n.º 193 de 19 de setembro de 1994;

Considerando o desenvolvimento da avicultura no Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de desenvolver e manter o controle sanitário no Estado, impedindo a introdução de doenças exóticas ou sob controle;

Considerando a importância da Prevenção contra a Influenza Aviária e do Controle e Prevenção da Doença de Newcastle, por serem estas doenças que causam grande impacto econômico para produção avícola;

Considerando que a Influenza Aviária de alta patogenicidade se constitui numa ameaça a saúde pública;

Considerando a necessidade de se atingir níveis sanitários exigido pelos mercados interno e externo aos produtos produzidos e comercializados no Estado de Rondônia; e

Considerando a necessidade de estabelecer normas específicas de trânsito inter e intra-estadual de aves, seus produtos, subprodutos e resíduos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aderir ao Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle, vinculado ao sistema de controle sanitário e acompanhamento da produção, comércio e trânsito de aves, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 17, de 7 de abril de 2006;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-SEAPES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo único: a adesão de que trata o artigo anterior abrange toda a área territorial do Estado de Rondônia.

Art. 2.º - Todos os estabelecimentos avícolas deverão atender as normas de registro, biosseguridade, certificação, monitoramento sanitário, aplicação de medidas higiênico-sanitárias e de informação previstas nas legislações do PNSA e complementares de âmbito Estadual;

Art. 3.º - Todo e qualquer trânsito de aves, inclusive rativas, ou ovos férteis, para qualquer finalidade, deverá ser acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida conforme a legislação vigente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Porto Velho, 10 de setembro de 2007.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM

Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON